ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Campo Redondo
CNPJ 09.079.302/0001-71
Avenida Senador João Câmara, 132 - Centro - Fone / Fax (084) 3432-0231

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de CAMPO REDONDO, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, consoante autorização do Sr. FRANCISCA FRANCINEIDE DEDE DE LIMA, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Solicitação de Prestação de Serviços de fornecimento de telefonia fixa, visando atender as necessidades e a manutenção dos trabalhos executados pela Câmara Municipal de Campo Redondo/RN durante o exercício 2018

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso I e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com TELEMAR NORTE LESTE S/A, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

CAMPO REDONDO - RN, 11 de Janeiro de 2018

FRANCISCA FRANCINEIDE DEDE DE LIMA
Comissão de Licitação
Presidente